



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO Nº 3702 – 06/09/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.501 de 12/06/2012,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.306.3063.043.3390.30  
Aplicações Diretas..... R\$ 4.812,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o disposto neste Decreto será a redução no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 06 de setembro de 2012.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.702 de 06/09/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.501/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 06 de setembro de 2012

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal